



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 199/2017

CARTA CONVITE Nº 019/2017

Pelo presente termo de prorrogação ao contrato de Prestação de Serviços, às partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 832.998/SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA- EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 01.055.651/0001-41, com sede a Rua São Luiz, n.º 238, centro, cidade de Marília /SP – CEP:17500005, neste ato representado, nos termos do Contrato Social por **ROBERTA DE ALMEIDA REGO GERMANO FALCÃO**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º16.814.434, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 100.226.338 -71, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si “prorrogar” o referido contrato, passando a cláusula primeira e segunda do contrato original a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação ao contrato n.º 199/2017 - para **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços na Área de Trânsito, compreendendo Implantação e Assessoria dos Sistemas de Gerenciamento e Processamento das Infrações de Trânsito, junto a Divisão de Trânsito do Município de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses .**

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, a Carta Convite nº019/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor global estimado do presente ajuste constitui a importância de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil, oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA** e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento,



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica: U.O: 02.00.00, Ficha n.º 042, Funcional Programática: 15.451.0007.1007, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Destinação de Recursos: 01.450.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços terá vigência por 12 (doze) meses, com fundamento nos termos do artigo acima mencionado e seu parágrafo, **iniciando-se em 30 de Outubro de 2018 e o seu término em 29 de Outubro de 2019 (inclusive)**, data em que a CONTRATADA se obriga a entregar o serviço que lhe é contratado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de nova prorrogação, o que somente se fará por escrito.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e não conflitantes com a estabelecida na presente prorrogação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação, em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeitos, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Iguape, 23 de Outubro de 2018.

Wilson Almeida Lima
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Roberta de Almeida Rego Germano Falcão
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

I. _____

NOME:
R.G. :

II. _____

NOME:
R.G. :

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n°. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**

DETENTOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: **SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA- EPP**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 199/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços na Área de Trânsito, compreendendo Implantação e Assessoria dos Sistemas de Gerenciamento e Processamento das Infrações de Trânsito, junto a Divisão de Trânsito do Município de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses .

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 23 de Outubro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA- EPP**

NOME E CARGO: **ROBERTA DE ALMEIDA REGO GERMANO FALCÃO**, representante legal.

E-MAIL INSTITUCIONAL:

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído